



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TDIREÇÃO GERAL
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º30/2020/GUR/REI/IFTO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO
FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR DO CAMPUS GURUPI DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS 2021/1**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas NO CURSO FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR, para o primeiro semestre letivo de 2021, a ser ofertado no *Campus Gurupi*, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus Gurupi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de processo seletivo designada pela PORTARIA N° 312/2020/GUR/REI/IFTO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, emitida pelo diretor do *Campus Gurupi* do IFTO. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste processo seletivo, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II e III, e art. 20.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no CURSO FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR para o início das aulas no primeiro semestre de 2021 no *Campus Gurupi* do IFTO.

1.4. O CURSO FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR será ofertado de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e serão ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus Gurupi* do IFTO, situado na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77410-470.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital, terá validade para matrícula no IFTO, no primeiro semestre de 2021, dentro dos limites de vagas apresentados no item 3, por curso e turno.

3. DAS VAGAS

3.1. O IFTO *Campus Gurupi* oferecerá 35 vagas para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo as aulas presenciais, ministradas de segunda a sexta-feira no período noturno, ou de acordo com a demanda da coordenação do curso. As vagas serão ofertadas conforme descrito abaixo:

3.2. Quadro de vagas.

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Gurupi	Manutenção e Operação de Computadores Integrado ao Ensino Médio	Noturno	35

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Fundamental Completo**, comprovado no ato da matrícula e idade acima dos 18 anos.

4.2. Período de inscrições: **das 00:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020 às 23:59 horas do dia 11 de janeiro de 2021**, considerando o horário de Brasília.

4.3. **A inscrição é realizada exclusivamente** pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada e **marqu岸o único e m formato ".pdf"**, até o limite de 20Mb para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br.

4.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: **"INSCRIÇÃO - FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR 2021/1 - NOME DO CANDIDATO"**. Exemplo: **INSCRIÇÃO - FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR 2021/1 - JOÃO DA SILVA**.

4.5. Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para esse processo seletivo, a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá encaminhar/enviar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido.

6.2. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação (RG) e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

6.3. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam apresentar os documentos em tempo hábil.

6.4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

6.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia do protocolo do processo e/ou Passaporte.

6.7. **É obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização do Sorteio. Não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação ou fotocópias, mesmo que autenticadas.

6.8. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato

deverá apresentar no ato da inscrição junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido há no máximo 30 dias.

6.9. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. A seleção para os Cursos PROEJA somente será realizada por sorteio em data e horário previstos no ANEXO I, caso o número de interessados supere o número de vagas ofertadas.

7.2. Serão sorteados todos os candidatos, sendo considerados Selecionados aqueles sorteados dentro do número de vagas ofertadas e Suplentes os demais.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado da seleção simplificada será disponibilizado em data posterior no ANEXO II através do site <http://portal.ifto.edu.br/gurupi> na aba "FIQUE LIGADO NOS EDITAIS DO CAMPUS".

8.2. Da realização do sorteio e da divulgação de seu resultado não caberá recurso, sendo a decisão da Comissão Local, autônoma e irrecurável.

9. DAS MATRÍCULAS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

9.2. Realização da pré-matrícula (pré-cadastro);

9.3. Entrega da documentação de matrícula na Coordenação de Registros Escolares (CORES);

9.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a matrícula em **19 de janeiro de 2021 em 1ª chamada**, data a partir da qual poderão realizar a pré-matrícula (pré-cadastro).

9.5. A entrega da documentação de matrícula deverá ser realizada no período de **20 a 29 de janeiro de 2021** para os candidatos convocados e m **1ª chamada**, na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Gurupi situado na Alameda Madrid nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, das 08 às 18 horas.

9.6. Restando vagas ociosas, será publicada uma **2ª chamada** no dia **01 de fevereiro de 2021** para matrículas nos dias **02 a 03 de fevereiro de 2021**.

9.7. Persistindo vagas ociosas após a 2ª chamada, poderão se realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

9.8. O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

9.9. A documentação necessária para matrícula:

a) Uma foto recente de 3x4 cm;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

c) Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, caso for (cópia);

d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia);

e) Documento de Identificação (RG) (cópia);

f) CPF (cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) Título de Eleitor (Cópia);

- h) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;
- i) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (cópia);
- j) Comprovante de endereço residencial (cópia).
- k) No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o Ensino Fundamental, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da matrícula.
- l) Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Fundamental pelo Enceja e outros meios de certificação que não possuam histórico.
- m) A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

9.10. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.11. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

9.12. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

9.13. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

9.14. Somente serão aceitas matrículas de candidatos maiores de 18 anos.

9.15. Os candidatos serão convocados em outra data a ser divulgada, para apresentarem os documentos originais para autenticação sob o risco de perda da vaga caso não comprove a veracidade dos mesmos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Local do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.1.1. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.1.2. A Comissão Local do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <http://portal.ifto.edu.br/gurupi>.

10.1.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

10.2. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

10.2.1. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas para os Cursos PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos estão cientes de que frequentarão suas aulas no campus escolhido no ato da inscrição, eventualmente, ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *Campus* e, bem como, excepcionalmente da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

10.2.2. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

10.3. Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.4. As aulas do primeiro semestre letivo 2021 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do campus, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

10.5. O Instituto Federal do Tocantins, se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

10.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, a Diretor Geral do Campus Gurupi do IFTO.

MARCELO ALVES TERRA

Diretor-geral do *Campus* Gurupi do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 21/12/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174618** e o código CRC **2E0452A7**.

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — 6333115400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.024543/2020-68

SEI nº 1174618